



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

067



PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria 15.757, publicada no Diário Oficial do Município em 14/03/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forro em gesso acartonado contemplando os serviços de instalação desse material.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para o item único, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item único.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.001.2001.339030-32 → Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

CALENDÁRIO E ENDEREÇO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 22/10/2015 (vinte e dois de outubro de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).
- **Endereço:** Avenida dos Andradas, nº 3.100, Plenário Juscelino Kubitschek, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Minas Gerais.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nº 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



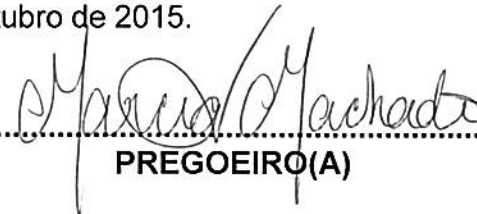
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

068



- d) ANEXO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- g) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- h) ANEXO CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2015.


.....
PREGOEIRO(A)

atop \$



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

069



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.1.2 - A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

070



Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o(a) PREGOEIRO(A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

3.2.1- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

3.2.2- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

a) cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;**

b) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, na qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

3.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

071



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas.

3.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

4.1 - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste edital.

4.2 - A declaração a que se refere o subitem anterior deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarado **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

4.2.1 - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração de que trata o subitem 4.1, sob pena de aplicação do disposto no subitem anterior.

4.2.2 - No caso do subitem 4.2.1 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 3 deste edital.

4.3 - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.1 - A declaração a que se refere o subitem 4.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope A (PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

072



COMERCIAL), conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** deste edital.

5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E CRITÉRIOS GERAIS DE SUA ACEITAÇÃO

5.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope A, o qual deverá estar lacrado e conter o **nome da empresa**, a palavra "**proposta**" e o **número deste Pregão**.

5.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo e as informações constantes do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

5.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

073



5.2.5 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6 - PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Na data, no horário e no endereço discriminados na folha de apresentação deste edital serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo(a) PREGOEIRO(A) o **credenciamento** dos representantes das licitantes, observadas as disposições contidas no item 3 deste edital.

6.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá promover a entrega dos documentos explicitados no subitem 3.2 deste edital.

6.1.2 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e, se for o caso, de condição de ME ou EPP, poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao(à) PREGOEIRO(A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

6.2 - **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 6.1 deste anexo, o(a) PREGOEIRO(A) **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.4 - A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, franqueada vista aos representantes credenciados presentes.

6.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

6.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do local indicado na Folha de Apresentação deste edital.

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

§.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Abertos os envelopes **A (PROPOSTA COMERCIAL)** de todas as participantes, procederá o(a) **PREGOEIRO(A)** à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada item/grupo de itens, conforme o caso.

7.2.1 - Os critérios específicos de julgamento das propostas comerciais são os fixados no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

7.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

7.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo(a) PREGOEIRO(A), para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada item/grupo de itens, conforme o caso, e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.4 deste edital, o(a) **PREGOEIRO(A)** classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.6.2 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o item/grupo de itens pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

075



7.6.3 - No caso do subitem 7.6.2 supra, a oferta de lance intermediário que não cubra a de outra empresa com valor inferior, implicará, **automaticamente, a declaração de impossibilidade para cobrir os valores já ofertados e, por consequência, de desistência da etapa de lances.**

7.6.3.1 - Não se aplica o previsto no subitem 7.6.3 no caso em que sua oferta seja o menor valor ofertado.

7.6.4 - A critério do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

7.7 - Não será admitida a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances ou restando apenas uma empresa na etapa de lance, considerar-se-á encerrada esta etapa.

7.9 - Encerrada a etapa de lance e, se for o caso, aplicado o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de julgamento, conforme definido em anexo próprio, ocasião em que o(a) **PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, conforme o caso, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - Nos casos em que couber o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sua aplicação se regerá pelos termos fixados no **ANEXO CONFIGURAÇÃO DO EMPATE FICTO**, que será indicado na folha de apresentação deste edital.

7.9.2 - Aceita a proposta nos termos do subitem 7.9, será aberto o envelope B e feita a análise dos documentos de habilitação da primeira classificada.

7.10 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**, em resposta a diligência a ser feita por este(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.12 - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.13 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

7.14 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições para habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.14.1 - Quando for o caso, a ordem de classificação de que trata o subitem anterior levará em consideração a aplicação do benefício legal à licitante remanescente no intervalo do empate ficto, apurado no momento previsto no subitem 7.9.

7.14.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.14 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.15 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.14 deste anexo, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.16 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação na presente licitação será feita mediante a análise e/ou apresentação, conforme disposto no item 8.2 deste edital, dos documentos a seguir relacionados, que devem estar em plena validade:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

077



8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.1.2 - A entrega do **documento referido no subitem 8.1.1.1**, no momento do credenciamento, visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, **DISPENSA** a inclusão do mesmo documento no envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

078



Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme **modelo constante do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

8.1.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, QUANDO EXIGIDOS, constarão em **anexos próprios deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B).**”**

8.1.4.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação deste edital, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja “OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados no mesmo envelope, e nos mesmos termos, que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.4 será realizada mediante consulta no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e, complementarmente, no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no item 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, salvo a possibilidade de aplicação do disposto no subitem 8.2.3.1, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 8.1.1.2;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

079



Procurador Geral
Mário Menezes Paulino

licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os atestados de capacidade técnica para fins de **qualificação técnica**, quando exigidos, nos termos definidos no subitem 8.1.4 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF** não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH, **dentro do envelope B, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.2.4 - O envelope **B** deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a expressão **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - A ME e a EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A)

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

080



Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e
submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da *Internet*, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2.1, 8.2.3.1 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0815



8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, e serão publicadas no site <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações"), para acesso de quaisquer interessados.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.



11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pela CMBH.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

083



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no site www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Seção, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, exceto as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, que serão feitas apenas por divulgação no site supracitado.

14.2.1 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no site supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, para acesso de quaisquer interessados.

14.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diverso desses.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

084



Procurador Geral
Mário Menezes Paulino

deveriam constar no ato da sessão pública ou em envelope de qualquer das fases do certame.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

085



15.11 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do(a) PREGOEIRO(A) até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela(s) vencedora(s) do certame, sendo que **as licitantes somente poderão retirá-los após a referida data**, no local indicado no subitem 15.10 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.11.1 - Os envelopes poderão ser devolvidos às licitantes antes do prazo indicado no subitem supra, caso o certame seja declarado fracassado.

14.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

086



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Presencial nº 8 /2015

Advertências Preliminares

Este Anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ao) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste Anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

003/11

Ofício DIVGEA nº 55/2015

087
DIRAFI - Protocolo nº 2157 / 2015Belo Horizonte, 10 de setembro de 2015
Augusto Mendes Paulino
Curador Geral

Senhor Diretor,

Tendo em vista a informação no site www.comprasgovernamentais.gov.br de que o item 1 (um) do Pregão Eletrônico 31/2015 fracassou, conforme documento anexo, e visando adiantar os procedimentos para novo certame, encaminho solicitação tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de forro** para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG, devendo obedecer ao detalhamento abaixo estabelecido e às condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. O forro será instalado no Salão Nobre “Vereador Cícero Ildelfonso” da sede da Contratante

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestar o serviço de **fornecimento e instalação de forro** para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG. O serviço será executado no Salão Nobre “Vereador Cícero Ildelfonso” da sede da Contratante.

2. DOCUMENTOS:

Constituem parte integrante deste pedido:

- a. “Termo de Referência”;
- b. “Modelo para apresentação da proposta comercial”;
- c. **3 (três)** desenhos no formato A4 contendo a planta baixa do forro; dois cortes (AA e BB) dessa estrutura; e, o posicionamento das luminárias que serão instaladas no forro.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

É facultada à empresa interessada em participar deste processo de contratação a realização de visita técnica à CMBH, caso julgue necessário verificar e mensurar o local onde será instalado o forro. Para tanto, deverá agendar junto à área de engenharia da CMBH a referida visita, por meio do telefone (31) 3555-1103, em horário comercial dos dias úteis.

A empresa deverá apresentar sua proposta comercial seguindo o modelo apresentado e de acordo com as condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual deverá conter os valores unitários e totais para a execução dos mesmos. A especificação deverá atender a todas as condições constantes deste documento e de seus anexos.

O valor apresentado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, material, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros de acidentes de trabalho e todos os demais decorrentes da obrigação assumida.

O contrato a ser assinado entre as partes será passível de prorrogação, nos termos da legislação pertinente.

4. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços que constituem o objeto deste pedido serão acompanhados, fiscalizados e controlados pela DIVGEA, que será a gestora do contrato e, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
CURADORIA
09/09/2015 11:39 00123 W2

DJP

CMBH

1

\$.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

004

088



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

a. caberá à área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa – DIVGEA, exercer a fiscalização e proceder às anotações das ocorrências relacionadas com os serviços que constituem o objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

b. além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização poderá, ainda, recusar a entrega de qualquer material se em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária;

c. a fiscalização é exercida no interesse da Administração e, por isso, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

d. quaisquer medidas (dimensões) relacionadas e necessárias para a execução dos serviços poderão ser levantadas e conferidas pela empresa nos locais da prestação dos serviços;

e. para qualquer serviço que seja necessário o refazimento, a equipe da CMBH responsável pela fiscalização poderá exigir a modificação ou substituição de forma a garantir o fiel cumprimento das especificações, sem que tal fato resulte em ressarcimento financeiro à contratada ou extensão do prazo para conclusão dos serviços;

f. a ação ou omissão, total ou parcial, da equipe da CMBH responsável pela fiscalização, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

5. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas empresas interessadas com o Senhor João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), sala A-122, pessoalmente ou pelo telefone (31) 3555-1103, no horário de 13h:00 às 19h:00 dos dias úteis até, no máximo, dois dias úteis de antecedência da data prevista para o processo licitatório.

6. INDICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O material especificado no Termo de Referência poderá ser fornecido e instalado por qualquer uma das empresas abaixo relacionadas:

- Bristol Gesso	Tel: 3424-1685
- M.V. Gesso	Tel: 3441-0256
- Forro Nobre Gesso	Tel: 3227-7439
- BH Forro de Gesso	Tel: 3393-9390

Atenciosamente,

Marina Sampaio Silva
Divisão de Gestão Administrativa

Ilustríssimo Senhor
Diretor de Administração e Finanças
GUILHERME NUNES DE AVELAR NETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEL. HORIZONTE
P.L. n.º 05/014/2015 11:38 001123 103

➤ PREGÃO ELETRÔNICO

005

089

Pregão nº 312015

Item: 1 - FORRO GESSO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 85

Qtde Aceita: 0

Situação do Item: Cancelado na Aceitação



ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (R\$)	Situação do Lance	Anexo
03.665.690/0001-96	CONSTRUTORA PRIMAX LTDA - EPP	85	12.707,3500	04/09/2015 10:28:09:300			

Marca: Knauf

Fabricante: Knauf

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado provido de: sanca, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo (8,20 x 0,12) metros; área retangular, também de gesso acart...

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim

Motivo Intenção Recurso: O valor apresentado para o serviço esta menor que os outro concorrentes

Situação Intenção Recurso: Não analisada

10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIREL	85	12.750,0000	04/09/2015 09:30:10:320			
--------------------	--	----	-------------	----------------------------	--	--	--

Marca: PLACO

Fabricante: Placo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado provido de: sanca, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo (8,20 x 0,12) metros; área retangular, também de gesso acart...

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim

01.154.417/0001-71	JARI DIAS - ME	85	14.355,0000	04/09/2015 10:15:51:447			
--------------------	----------------	----	-------------	----------------------------	--	--	--

Marca: trevo

Fabricante: trevo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORRO GESSO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO GESSO ACARTONADO, APLICAÇÃO TETO AMBIENTE COMERCIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO ...

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim

13.531.312/0001-73	F J A COSTA CONSTRUCOES - ME	85	16.350,0000	04/09/2015 10:14:02:957			
--------------------	------------------------------------	----	-------------	----------------------------	--	--	--



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



006/11

Marca: Gesso Acartonado
Fabricante: Araripina
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e assentamento de forro de gesso acartonado com assentamento de luminarias e pintura...
Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim
 RADANI
 CONSTRUCAO,
 12.937.415/0001-75 REFORMA E 85 23.800,0000 04/09/2015
 MANUTENCAO 09:30:10:320
 LTDA - ME



Marca: knauf
Fabricante: knauf
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO GESSO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO GESSO ACARTONADO, APLICAÇÃO TETO AMBIENTE COMERCIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO...
Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim
 HIUNTEC
 22.496.270/0001-78 COMERCIAL 85 46.750,0000 04/09/2015
 LTDA - EPP 09:30:10:320

Marca: master
Fabricante: master
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado provido de: sanca, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo (8,20 x 0,12) metros; área retangular, também de gesso acart...
Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim
 JULEAN
 10.525.127/0001-88 DECORACOES 85 85.000,0000 04/09/2015
 LTDA - ME 09:30:10:320

Marca: geço
Fabricante: geço
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : FORRO GESSO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO GESSO ACARTONADO, APLICAÇÃO TETO AMBIENTE COMERCIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO...
Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim
 CONSTRUTORA
 13.384.073/0001-76 VELOSO COSTA 85 85.000,0000 04/09/2015
 LTDA - EPP 09:30:10:320

Marca: Marca
Fabricante: Fabricante
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO GESSO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO GESSO ACARTONADO, APLICAÇÃO TETO AMBIENTE COMERCIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO...
Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim **Dedaração ME/EPP/COOP:** Sim
 RESENDE
 01.333.317/0001-02 EQUIPAMENTOS 85 4.250.000,0000 04/09/2015
 DE PROTECAO E SEGURANCA 09:30:10:320
 LTDA - ME

Handwritten signature

Handwritten signature

10/09/2015 08

Marca: ITABIRA

Fabricante: ITABIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO GESSO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO GESSO ACARTONADO, APLICAÇÃO TETO AMBIENTE COMERCIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO ...

Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Proposta não aceita por estar o preço ofertado muito superior ao preço médio constante dos autos.

Porte ME/EPP: Sim Dedarção ME/EPP/COOP: Sim

Fechar



Mário Medeiros Paulino
Procurador Geral



Handwritten signature/initials

Handwritten mark resembling a dollar sign

Handwritten mark



- TERMO DE REFERÊNCIA -



Procurador Mário Menezes Paulino

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de forro em gesso acartonado contemplando os serviços de instalação desse material, para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG. O forro será instalado no Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso", na sede da Contratante.

2. JUSTIFICATIVAS:

O forro do Salão Nobre remonta à época da construção da sede da CMBH, ocorrida há 27 anos, já não sendo mais fabricado. O forro existente é constituído por lâminas de liga metálica, montadas de forma paralela entre si. A estrutura se apresenta ineficiente por manter uma série de espaços entre as mencionadas lâminas, o que possibilita a circulação de ar condicionado pelo entreforro, contaminando o ambiente com poeira e microorganismos. Além disso, muitas peças estão definitivamente desalinhadas, com diferentes dimensões e avarias que não permitem o seu encaixe nos respectivos suportes, apresentando um péssimo resultado estético e funcional.

Considerando os motivos acima expostos, estamos propondo a substituição do forro por estrutura de gesso acartonado – de baixo custo e completa vedação.

3- ANEXOS:

Estão anexados a este Termo de Referência, os seguintes documentos:

- a) 3 (três) desenhos no formato A4 contendo a planta baixa do forro; dois cortes (AA e BB) dessa estrutura; e, o posicionamento das luminárias no forro;
- b) "Modelo para a Apresentação da Proposta Comercial".



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:



4.1. ITEM 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
1	85,00	m ²	<p>Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado provido de: sanca, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo (8,20 x 0,12) metros; área retangular, também de gesso acartonado, igual a 7,50 metros quadrados projetada para fora do forro, medindo (3,00 x 2,50) metros, com altura de projeção igual a 10 centímetros, fechada horizontal e verticalmente; juntas de dilatação Z, totalizando 37,60m metros de comprimento, pintadas na cor branco neve, acabamento fosco. Todo o forro - inclusive a parte projetada e a sanca - deverá ser pintado com o mínimo de duas demãos de tinta acrílica na cor branco neve, acabamento fosco.</p> <p>Distribuídas ao longo do forro e do volume projetado, conforme o projeto luminotécnico e os desenhos anexos que serão fornecido na época da sua instalação, deverão ser executadas: 67 (sessenta e sete) aberturas para a instalação de luminárias com lâmpadas do tipo dicróica e laser; 1 (uma) abertura retangular para a instalação de luminária com 4 spots; 6 (seis) aberturas retangulares medindo, cada uma, (60 x 60) centímetros, para a instalação de luminárias com placa de LED; 1 (uma) abertura retangular medindo (300 x 10) centímetros, para a movimentação vertical do telão escamoteável; um orifício com 5cm de diâmetro para a passagem do suporte de fixação do videoprojetor.</p> <p>Todas as aberturas deverão ser bem executadas e com acabamento perfeito, de forma a não apresentarem falhas, aberturas, deficiências no contorno das luminárias ou qualquer outra irregularidade que resulte em comprometimento da estética do conjunto.</p>



4.2- Além do material mínimo citado no subitem 4.1, outros materiais eventualmente necessários para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA, por sua conta, cujos custos deverão ser inseridos nos itens correspondentes da proposta comercial.

4.3. A Contratada deverá instalar o **forro**, descrito no **item 1** deste TERMO DE REFERÊNCIA, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), conforme as especificações contidas no referido item e os desenhos anexos apensos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3.1. O material do **forro**, ofertado e instalado no Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso" da CMBH, deverá ser novo, de primeiro uso, sem manchas, desfiamentos, furos, rasgos, arranhões, descascamentos, emendas visíveis ou mal executadas, ou qualquer outra avaria, e estar em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais, de forma a apresentar, ao final da sua instalação, uniformidade de cor e acabamento, necessárias à harmonia estética dos conjuntos.

4.3.2. O **forro** deverá ser fornecido e instalado pela **Contratada** de forma a abranger todo o espaço do Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso", mantendo um **afastamento** contínuo (sanca) igual a **12 cm (doze centímetros)** ao longo dos **820,00 cm (oitocentos e vinte centímetros)** do trecho de parede de alvenaria onde se localizam as janelas envidraçadas, de modo a possibilitar a instalação de trilho para cortina em toda a sua extensão.

4.3.3. O **forro** fornecido e instalado pela **Contratada** deverá possuir um volume, também de gesso acartonado, projetado em **10cm (dez centímetros)** em direção ao piso, correspondendo a uma área medindo **(3,00 x 2,50) metros**. Essa área de rebaixamento do forro deverá se situar a **1,00 metro** da parede posterior do Salão Nobre (aquela onde existe uma porta de madeira) e na parte média da distância entre o alinhamento da porta dupla de vidro e a parede onde se situam as janelas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

010

094

4.3.4. A Contratada deverá proceder às aberturas no forro, conforme os posicionamentos indicados no projeto luminotécnico que lhe será entregue pela empresa fornecedora das luminárias que nele serão instalados e, também, de acordo com as indicações estabelecidas nos desenhos integrantes deste TERMO DE REFERÊNCIA. Todas essas aberturas deverão ser bem executadas e com acabamento perfeito, de forma a não apresentarem falhas, aberturas, deficiências no contorno das luminárias ou qualquer outra irregularidade que comprometa a estética do conjunto.



4.3.5. A Contratada deverá observar, na instalação dos suportes e do forro de gesso acartonado, o condicionador de ar do tipo *SPLIT* existente no Salão Nobre Salão "Vereador Cícero Ildelfonso", para que o trabalho realizado não comprometa a estética e o funcionamento do referido equipamento.

4.3.6. A Contratada deverá instalar **37,60 m (trinta e sete metros e sessenta centímetros)** de **juntas de dilatação** no forro. Essas juntas deverão ser pintadas na cor branca, com acabamento fosco.

4.3.7. Todo o forro deverá ser pintado, com, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica para forro de gesso, na **cor branco neve**, com acabamento **fosco**. A pintura deverá ser executada de maneira tal que não apresente nas superfícies, ao final do trabalho, escorrimento de tinta, áreas granuladas, falhas ou qualquer outra irregularidade.

4.4. Na montagem do forro, a Contratada deverá deixar de forma acessível, em cada abertura que executar na estrutura, os circuitos elétricos correspondentes para a alimentação das luminárias. Para a realização desse trabalho, os profissionais responsáveis pela instalação do forro receberão a ajuda os eletricitistas da CMBH e da empresa que irá fornecer e instalar as luminárias.

4.5- A CONTRATADA deverá administrar o seu respectivo material de forma a garantir a correta aplicação do mesmo, de acordo com as normas técnicas recomendáveis. Desta maneira, será de sua única e exclusiva responsabilidade qualquer avaria nas peças e nos componentes decorrentes de imperícia ou inabilidade dos profissionais envolvidos nos serviços, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens que porventura tiverem danos ou irregularidades constatados.

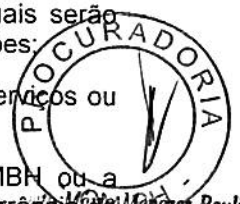


5- OBRIGAÇÕES:

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá **iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da correspondente Nota de Empenho (Ordem de Serviço) devidamente emitida pela CONTRATANTE.
- b) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- c) empregar, na execução dos serviços, produtos de primeira qualidade;
- d) utilizar, na execução dos serviços, todos os recursos técnicos necessários, observando as normas da ABNT, as instruções técnicas e as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- e) executar as obras e realizar os serviços que constituem o objeto desta contratação, observando as especificações, recomendações e condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal do trabalho dos servidores dessa;
- g) utilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados;
- h) responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços;
- i) fornecer a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;

[Handwritten signatures and initials]



j) proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebradas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações;

k) planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas;

l) responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH;

m) zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;

n) impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização;

o) zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.

p) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança individual, coletiva e de terceiros, sobretudo em relação ao uso de EPI e EPC;

q) cobrir, **previamente**, os equipamentos e mobiliários com lona plástica ou produto similar, protegendo-os de poeira, resíduos, detritos e de possíveis avarias resultantes dos serviços;

r) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar e transportar o entulho resultante das obras para os locais devidamente autorizados pela Prefeitura de Belo Horizonte;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2- Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;

b) prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá a **assistência técnica durante o período de garantia** (previsto no subitem 9.1 deste termo de referência) contra defeitos e vícios de execução, envolvendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços prestados;

c) administrar todo o material fornecido e a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços e ao fornecimento do material;

d) responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo empregatício destes com a CMBH;

f) transferir a realização de um determinado serviço para um horário que não interfira nas atividades normais da CMBH, caso a sua realização provoque ruídos ou odores acima dos limites toleráveis;



7



097

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

012

096

g) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, além daquelas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais;

h) responsabilizar-se pelo fornecimento, pelo transporte, pela supervisão e pela administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços que integram o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

i) destinar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com a devida antecedência à CMBH, o que dependerá da concordância desta;

j) manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços.

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

5.3- OBRIGAÇÕES DA CMBH:

a) fiscalizar, através da equipe de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa, todas as etapas de realização dos serviços e obras que integram o objeto contratado;

b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

e) manter preposto, formalmente por ela designado, para fiscalizar o contrato;

f) fornecer toda a energia elétrica necessária à execução dos serviços contratados;

g) prestar todas as informações complementares e necessárias à perfeita realização dos trabalhos.

5.4- Constituem obrigações adicionais da CMBH:

a) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;

b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste termo de referência.

6- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser executados no horário compreendido entre 07h:30min e 18h:00 de todos os dias da semana, úteis ou não, desde que, nesses dias e horários não ocorram eventos na CMBH que possam ser prejudicados pelo ruído de máquinas, barulho em geral e poeira.

6.2- Caso a realização dos serviços interfira com a rotina da CONTRATANTE, os trabalhos deverão ser suspensos até que possam ser retomados sem empecilhos, ou programados para o mesmo horário dos sábados, domingos e feriados, desde que, previamente notificados à





~~098~~

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

013

097

fiscalização da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH. O tempo de paralisação será acrescido ao prazo total para a conclusão de todo o trabalho, objeto deste Termo de Referência.



7- PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços, objeto desta contratação, no prazo máximo:

- a) Instalação do **FORRO DE GESSO ACARTONADO: 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA (Nota de Empenho), a ser emitida pela CMBH;

8- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1- Após o término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o envio da documentação formal à CMBH, informando a sua conclusão.

8.2- A equipe da CMBH responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços fará a avaliação dos mesmos, comprovando a execução conforme previsto e descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA, emitindo o "Termo de Recebimento", para efeito de pagamento do trabalho contratado.

8.2.1- O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança do material e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.

9- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1- Todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como os serviços de instalação desses, deverão ter **garantia de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMBH, contra erros, vícios, defeitos ou incorreções de instalação. Constatada a existência de problemas decorrentes dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal feita pela CMBH, as correções e os reparos necessários.

10- FISCALIZAÇÃO:

10.1- A prestação dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA)**, a qual será a **gestora do contrato**.

10.1.1- Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

10.2- A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

10.3- A CMBH se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

10.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

014

098



11- ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.



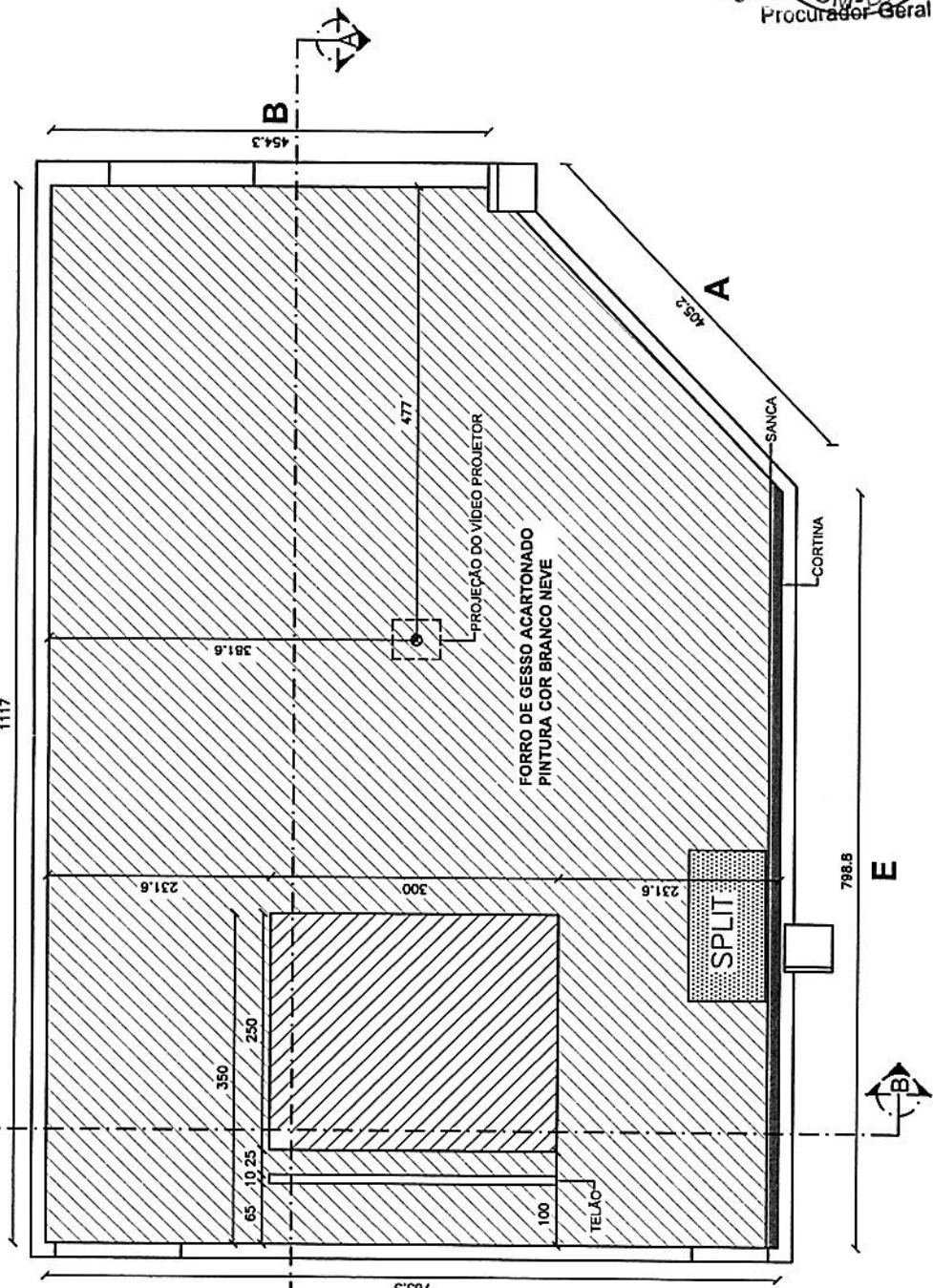
João Henrique
Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

[Handwritten initials]

099



Augusto Mário Mendes Paulino
Procurador-Geral



REVISÕES:	DATA:	OBSERVAÇÃO:
Nº: 01	10/08/2015	INCLUSÃO DE COTAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		
SALÃO NOBRE – PLANTA FORRO		
Responsável Técnico	Desenhista	Escala
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	POLLYANY F. DA PAIXÃO	1:75
	Data	Folha
	JULHO/2015	01/03

PLANTA FORRO
ESCALA 1/75

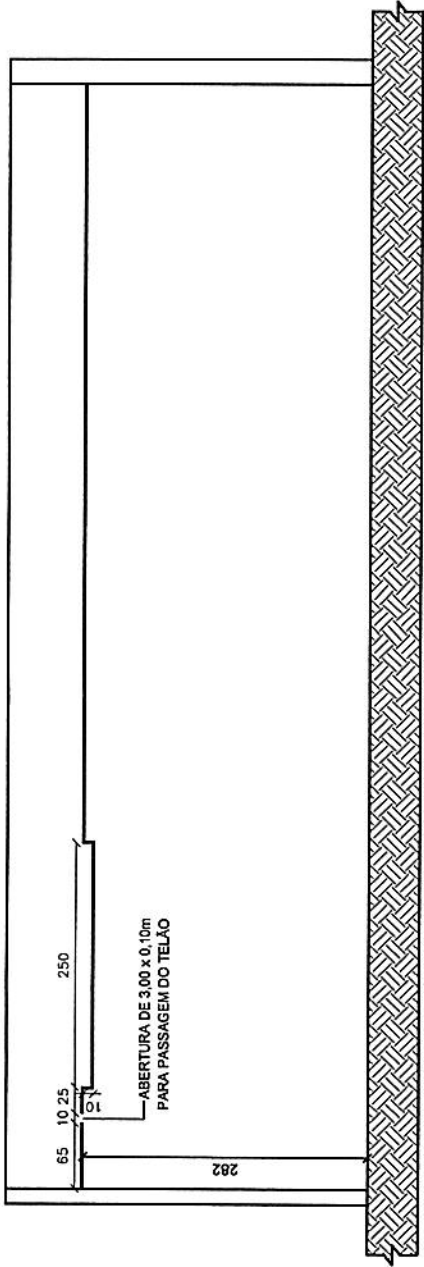


OBS.: COTAS EM CENTÍMETRO.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

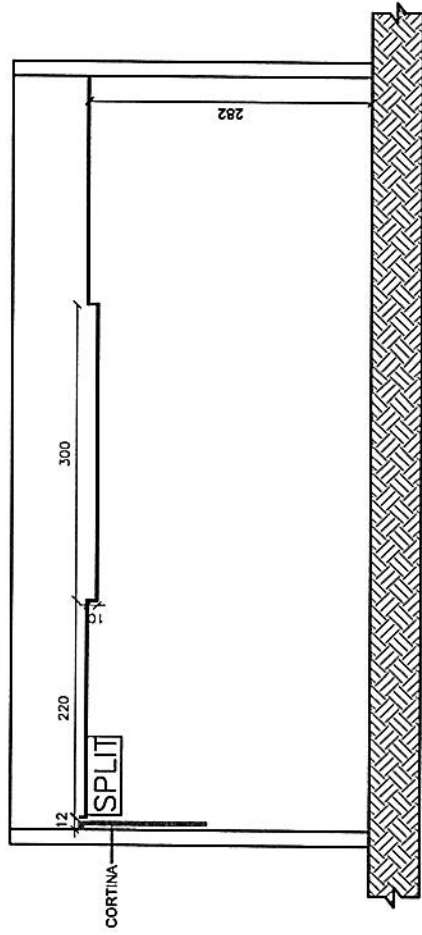


Mário Menezes Paulino
Procurador Geral



ABERTURA DE 3,00 x 0,10m
PARA PASSAGEM DO TELAÔ

CORTE AA
ESCALA 1/75



CORTINA

CORTE BB
ESCALA 1/75



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SALÃO NOBRE - CORTES

Responsável Técnico
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE

Desenhista

POLLYANY F. DA PAIXÃO

Escala

1:75

Data

JULHO/2015

Folha

02/03



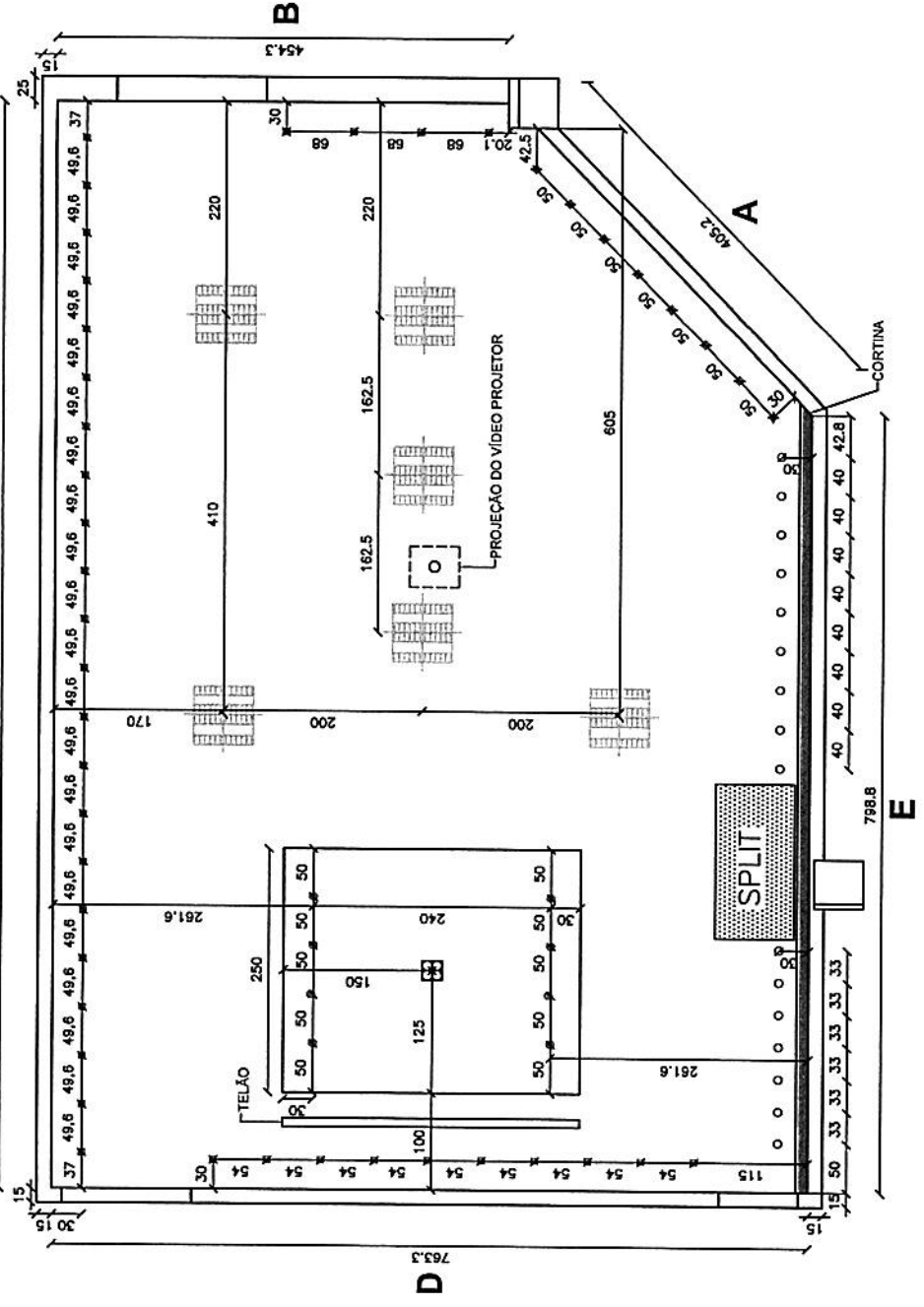
[Handwritten signatures and initials]

OBS.: COTAS EM CENTÍMETRO.

LEGENDA PAREDES	
PAREDE	ESPECIFICAÇÃO
A	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
B	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
C	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
D	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
E	LUMINÁRIAS DO ITEM 03

LEGENDA DAS LUMINÁRIAS DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL

ITEM	LUMINÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1		Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE 600 mm, Hi-Track Luminária Power LED 4000K Chip-On Board, com drive incluso, 48 W, luz amarela.	06
2		Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE Lochotech Floodlight completa, com lâmpada Power LED COB 8W Chip On Board 3000K direcionável, dimensável, drive incluso, luz amarela.	43
3		Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE Lochotech Floodlight 60 mm, com lâmpada Power LED COB 4W Chip On-Board 3000K direcionável, dimensável MR-LASER, incluso, luz amarela.	16
4		Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE Opteeth 1 S/B Contour Spot Light Power LED 7 W, Retrofit Dimensável, 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela.	08
5		Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE Opteeth 4 S/B Contour Spot Light Power LED 7 W Retrofit Dimensável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela.	01



REVISÕES:	DATA:	OBSERVAÇÃO:
Nº: 01	10/08/2015	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS E INCLUSÃO DE COTAS.
Nº: 02	02/09/2015	MODIFICAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS DO ITEM 1.



PROJETO LUMINOTÉCNICO
ESCALA 1/75

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SALÃO NOBRE - PROJETO LUMINOTÉCNICO

Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Folha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	POLLYANY F. DA PAIXÃO	1:75	JULHO/2015	03/03

OBS.: COTAS EM CENTÍMETRO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



059
102

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

Ofício DIRAFI nº 35/2015

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2015.



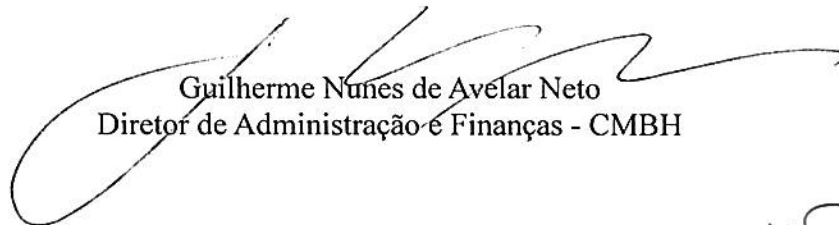
Senhora Presidente,

Considerando o fracasso do item 1 do Pregão Eletrônico 31/2015 e a dificuldade de se conseguirem novos orçamentos de acordo com as especificações do termo de referência, tendo em vista que a quase totalidade das empresas consultadas pela Seção de Compras, no período de 15/9/2015 a 01/10/2015, encaminhou seus orçamentos sem considerar a pintura do forro, condição explicitada no item 4.3.7 do termo de referência, e a única empresa que enviou orçamento contendo o referido serviço não possui regularidade,

Considerando, ainda, o despacho da Seção de Compras acerca da disponibilidade das empresas consultadas de participar de pregão presencial, solicito a repetição do certame, agora como PREGÃO PRESENCIAL - em virtude de várias das empresas participantes do último certame terem, em contato telefônico, informado terem dificuldade com o processo na forma eletrônica -, tendo como referência a média fornecida pela pesquisa de preços realizada para o primeiro certame, qual seja R\$8.823,25.

Visando ampliar a participação de empresas para o novo certame, buscando evitar novo fracasso, solicito, ainda, que seja explicitado no edital que o serviço de pintura no forro poderá ser subcontratado pela empresa vencedora.

Atenciosamente,


Guilherme Nunes de Avelar Neto
Diretor de Administração e Finanças - CMBH

Senhora Adriana Alvarenga Alencastre Gosende
DD Presidente da CPL, em exercício







CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

103

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Presencial nº 8/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM ÚNICO:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	85,00	m ²	<p>Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado provido de: sanca, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo (8,20 x 0,12) metros; área retangular, também de gesso acartonado, igual a 7,50 metros quadrados projetada para fora do forro, medindo (3,00 x 2,50) metros, com altura de projeção igual a 10 centímetros, fechada horizontal e verticalmente; juntas de dilatação Z, totalizando 37,60m metros de comprimento, pintadas na cor branco neve, acabamento fosco. Todo o forro - inclusive a parte projetada e a sanca - deverá ser pintado com o mínimo de duas demãos de tinta acrílica na cor branco neve, acabamento fosco.</p> <p>Distribuídas ao longo do forro e do volume projetado, conforme o projeto luminotécnico e os desenhos anexos que serão fornecido na época da sua instalação, deverão ser executadas: 67 (sessenta e sete) aberturas para a instalação de luminárias com lâmpadas do tipo dicróica e laser; 1 (uma) abertura retangular para a instalação de luminária com 4 spots; 6 (seis) aberturas retangulares medindo, cada uma, (60 x 60) centímetros, para a instalação de luminárias com placa de LED; 1 (uma) abertura retangular medindo (300 x 10) centímetros, para a movimentação vertical do telão</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



		<p>escamoteável; um orifício com 5cm de diâmetro para a passagem do suporte de fixação do videoprojetor. Todas as aberturas deverão ser bem executadas e com acabamento perfeito, de forma a não apresentarem falhas, aberturas, deficiências no contorno das luminárias ou qualquer outra irregularidade que resulte em comprometimento da estética do conjunto.</p>	
--	--	--	--

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

OBSERVAÇÕES:

1 – O valor total da proposta inclui todos os custos para a execução do objeto, bem como o serviço de pintura, ainda que este venha a ser subcontratado pela empresa CONTRATADA;

2 - os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

105



ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



ANEXO
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

CREDCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do
documento de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, para participar das reuniões relativas ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº __/2015, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor
recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

Pregão Presencial nº __/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao certame epigrafado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP - *Augusto Mário Menezes Paulino*
Procurador Geral

Pregão Presencial nº __/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no certame epigrafado, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº __/2015

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins de participação no certame epigrafado, em atendimento ao
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que **NÃO**
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letra "e" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.